

Lei nº 393

A Prefeitura Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dar denominação a várias logradouros públicos em marataises, na forma abaixo:

Rua Newton Braga: Partindo da atual rua Mário Resende e seguindo paralela às Avenidas Atlântica e Domingos Martins, com terminal na Rua Cachoeira de Itapemirim.

Rua Dr. Rício Mesquita: Partindo da atual rua Mário Resende, seguindo paralela às Avenidas Francisco Racerda de Aquino e Domingos Martins, com terminal na rua Ibrahim Delys.

Rua Ary Barros: Partindo do Praia Hotel, esquina da Avenida Atlântica, com terminal em terrenos de Joaquim Ferciano, paralela às ruas Manoel Barcelos e Cadrolino de Itapemirim.

Rua Intendente Aristides Campos: Partindo da Avenida Atlântica até a rua Minas Gerais, paralela à Avenida Governador Santos Neves e rua Espírito Santo.

Avenida Minas Gerais: Parte da rua Espírito Santo e segue em direção sul, indefinidamente, entre as Avenidas Atlântica e Domingos Martins.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, 28 de abril de 1964.

Registrada e publicada  
nesta data 28-4-64

F. Neves - Secretário

Luís de  
Prefeito Municipal